

COMUNICAÇÃO EXTERNA


REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	27/2017	06/09/2017
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL nº 08/2017		
E-MAIL:	TELEFONE:	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138	
ASSUNTO:		
RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 08/2017		
DESCRIÇÃO:		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da sua 7ª Secretaria Regional de Licitações, em cumprimento ao que determina o Art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93, comunica aos demais licitantes que foi interposto Recurso Administrativo pela empresa R. J. CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 11.597.903/0001-18 frente à decisão da Comissão de habilitar as licitantes ATRIO ENGENHARIA LTDA - ME e CONSTRUTORA PADRÃO LTDA - EPP na Tomada de Preços nº 08/2017.

Em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, está sendo encaminhada a cópia do ato interposto, ao tempo que lhe será concedido, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais contrarrazões, sendo então o prazo final, dia 14/09/2017.

Informamos ainda que a cópia recurso está disponibilizado no sítio eletrônico da Codevasf (www.codevasf.gov.br) e que o processo se encontra à disposição para consulta na sala da Secretaria Regional de Licitações - 7ªSL, na rua Taumaturgo de Azevedo, 2315, Bloco 2, Centro-Sul, Teresina – PI.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:


Kátia Fernanda de Carvalho Torres Lima
Chefe Substituta da Secretaria Regional de Licitações
CODEVASF – 7ª SR – DEC. 494/13

R. J. CONSTRUÇÕES

CNPJ: 11.597.903/0001-18 – I.E. 19.400.826-6

Rua Castelo do Piauí, 2925 Itaperu

TERESINA – PI FONE: (86) 9981 1122

A(O) SR(A). PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - 7ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL

Referente a:

Tomada de preços Nº. 008/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e obras de pavimentação paralelepípedo no município de Lagoa Alegre - PI.

Motivo: Recurso Administrativo

Quantidade de páginas do recurso : 4 páginas

RJ CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.597.903/0001-18, sediada na Rua Castelo do Piauí nº 2925 , Bairro: Itaperu, Teresina-PI, por seu representante legal in fine assinado, vem interpor recurso administrativo, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o que faz com base nos fundamentos fáticos e jurídicos que passa a expor:

I - DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO

A recorrente está participando do procedimento licitatório Tomada de Preços Nº. 008/2017 tendo sido **habilitada** juntamente com as empresas **LDM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, SAGA ENGENHARIA LTDA - ME, VIGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, ATRIO ENGENHARIA LTDA - ME, CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI, C C R DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME e GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, como se observa na ata da sessão realizada em 29 de Agosto de 2017.

PROTUDO - COMISS 728

05-SET-2017 10:06 001456 1/2

R. J. CONSTRUÇÕES

CNPJ: 11.597.903/0001-18 – I.E. 19.400.826-6

Rua Castelo do Piauí, 2925 Itaperu

TERESINA – PI FONE: (86) 9981 1122

Esta empresa que aqui apresenta este Recurso Administrativo, ao compulsar a documentação entregue pelos participantes, resolve solicitar que seja desabilitada as empresas **ATRIO ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA PADRÃO LTDA**, afim de que o procedimento em apreço possa obedecer estritamente o previsto no edital e na legislação correlata.

A. DA INSIPIENCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ATRIO ENGENHARIA LTDA

Cumprir pontuar que a documentação apresentada pela **ATRIO ENGENHARIA LTDA** não guarda concordância com as disposições do edital da Tomada de Preços Nº. 008/2017 da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÍBA - 7ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL, tendo em vista que foi descumprido o item 6.2.1.3 do edital, alínea ' b '. O edital é bem claro ao exigir que as empresas apresentem certidão negativa de falência ou recuperação judicial , documento este não demonstrado pelo SICAF.

Neste sentido é imperiosa a transcrição dos artigos 3º (caput), 41 (caput) e 45 (caput), todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao estabelecerem que:

"Art. 30 - A licitação destina-se a garantir os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

(...)

Diante disto, é imperiosa a inabilitação da empresa **ATRIO ENGENHARIA LTDA**, posto que não apresentou documentação suficiente de regularidade perante o edital.

09/02

R. J. CONSTRUÇÕES

CNPJ: 11.597.903/0001-18 – I.E. 19.400.826-6

Rua Castelo do Piauí, 2925 Itaperu

TERESINA – PI FONE: (86) 9981 1122

B. DA INSIPIENCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONSTRUTORA PADRÃO LTDA

A empresa **CONSTRUTORA PADRÃO LTDA** apresenta em sua documentação de habilitação falhas e omissões que devem ser tratadas como irregularidades, devendo a Administração decidir pela desclassificação da empresa. Além de não apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, documento este não demonstrado pelo SICAF (item 6.1.2.3), a empresa apresentou a declaração de inexistência de fatos supervenientes não assinada pelo titular/responsável da mesma. Portanto, a CONSTRUTORA PADRÃO descumpriu o item 7.2.2.2 ao apresentar uma declaração sem validade, já que não consta assinatura.

Falhas, omissões ou lacunas detectadas em documentos devem ser tratadas como irregularidades, devendo a Administração decidir pela **desclassificação** da empresa caso os vícios apresentados afetarem o perfeito entendimento quanto as condições essenciais exigidas na licitação, principalmente quando representarem de acarretar desequilíbrio, considerando que este procedimento ou conduta desnivela a disputa em relação aos demais participantes que apresentam propostas em estrita observância às exigências do edital.

JM
23

R. J. CONSTRUÇÕES

CNPJ: 11.597.903/0001-18 – I.E. 19.400.826-6

Rua Castelo do Piauí, 2925 Itaperu

TERESINA – PI FONE: (86) 9981 1122

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) Que o presente recurso seja conhecido e provido, com os efeitos esculpido nas legislações pertinentes e, sobretudo a Constituição Federal;
- b) O prosseguimento do certame, com a **inabilitação da empresa:**

b.1) ATRIO ENGENHARIA LTDA

b.2) CONSTRUTORA PADRÃO LTDA

Teresina, 04 de Setembro de 2017.

Nestes termos

Pede deferimento



R J CONSTRUÇÕES

Handwritten initials